

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 11 JUNHO DE 2018



Acrescente-se a alínea "a" e seu item 1 e 2, "b", "c", "d" e seu item 1, 2, 3, 4, 5 e 6, "e", "f", "g", "h", "i", ao inciso XVII do Art. 80 do Regimento interno da Câmara Municipal de Silvianópolis

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), em atenção para a consolidação expressa no Parágrafo único do Art. 234 do Regimento Interno, em bridenamento do mesmo, c/c o inciso XXVI do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Acrescente-se a alínea "a" ao inciso XVII do Art. 80 do Regimento interno da Câmara Municipal de Silvianópolis com a seguinte redação

- a) a proposição a que se refere o artigo anterior deverá ser acompanhada de:
- biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;
- anuência por escrito do homenageado ou de seu representante legal.
- b) a entrega do título será feita em sessão especial para esse fim convocada, no mês de <u>Netentro</u> de cada exercício observado o do disposto no Art. 73, com a finalidade de providenciar os preparativos ao cerimonial de entrega das homenagens.
- c) o Vereador poderá solicitar que se realize homenagem a pessoas ou a entidades, através de requerimento escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

- d) salvo os casos previstos em leis específicas, cada Vereador poderá solicitar apenas 1 (uma) homenagem por ano, observado o seguinte:
- 1) um (01) Título de Cidadão Silvianopolense, destinado àqueles não nascidos em Silvianópolis, mas residentes no Município; que contribuíram de forma significativa para o Município, ajudando-o no desenvolvimento social, área de saúde, de assistência social, de educação, religiosa, cultural, econômica, dentre outras, cujos beneficios sejam incontestes e notórios.
- 2) um (01) Título do Mérito, destinado àqueles nascidos em Silvianópolis; que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, na forma estabelecida do item anterior.
- 3) um (01) Título de Cidadão Silvianopolense Honorário, destinado àqueles não nascidos e não residentes em Silvianópolis; que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, na forma estabelecida do item 1.
- 4) um (01) Título do Mérito Silvianopolense, destinado às pessoas jurídicas; que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, na forma estabelecida do item 1.
- 5) cinco (05) honraria, destinada àqueles que tenham enaltecido positivamente o nome do Município; que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, na forma estabelecida do item 1.
- 6) o Vereador, desistindo de apresentar sua indicação para a concessão de Título de Honra ao Mérito, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.
- e) O Projeto de Decreto Legislativo que conceder as honrarias para o exercício deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até o dia OS de accosto e ser discutido e votado até SI de OSOSTO de cada ano.

个



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

- f) são requisitos indispensáveis, ainda, para a concessão de honrarias, que o homenageado não tenha sido condenado criminalmente, devendo ter reconhecida reputação ilibada.
- g) cada espécie de honraria constante dos itens 1, 2 e 3 da aliena "d" será concedida, apenas, uma vez a cada homenageado, mesmo que ocorra em sessão legislativa diversa.
- h) em virtude do pleito eleitoral, fica vedada para a última sessão legislativa a concessão de honrarias.
- i) O projeto e o respectivo expediente, enquanto não aprovado, ou sendo rejeitado, ficará sob sigilo administrativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de junho de 2018

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta busca normatizar o regramento de concessão de honrarias, a sua especificação durante o mandato, com a finalidade de evitar a banalização das homenagens, bem como, de propiciar maior interação entre os Vereadores para a escolha dos homenageados; respeitando-se os critérios de impessoalidade, moralidade por ocasião do último ano do mandato eletivo, em vista do pleito eleitoral. No intuito do reconhecimento pelo notório desempenho em favor de atividades em prol da comunidade Silvianopolense seja por pessoa física ou jurídica observada a sua idoneidade e ilibada conduta.

Ana Tereza Beraldo

Vice-Presidente

Degiane Domingues da Silva

Presidente da Câmara

Francisco de Assis Mendes Secretário da Mesa CAMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MO
SECRETARIA EXECUTIVA
Recebido em 99 106 118

Assinatura Senytra Hauponsan